



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.245

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.979 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para suplementação até o limite de R\$ 587.018.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete milhões e dezoito mil reais) destinado a despesas obrigatórias de caráter continuado e outras despesas correntes e de capital e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para complementar, exclusivamente, dotações orçamentárias alocadas nos Grupos de Natureza de Despesas: 31 – Pessoal e Encargos Sociais; 32 – Juros e Encargos da Dívida e 46 – Amortização da Dívida, nos termos abaixo discriminado:

ÓRGÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	440.004.000,00
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	6.957.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	6.957.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS	195.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	195.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.000.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.000.000,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	133.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	133.000,00
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	71.876.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	71.876.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	95.435.000,00
EDUCAÇÃO PARA TODOS	60.802.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	34.633.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA	8.242.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	8.242.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	98.931.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	98.931.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	30.678.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	30.678.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS (DEMAIS SECRETARIAS)	42.380.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	42.380.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – REC. SOB A SUPERVISÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	660.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	660.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – REC. SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	78.217.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	35.217.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	43.000.000,00

ÓRGÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	59.996.000,00
PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	15.000.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	15.000.000,00
IMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA	187.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	187.000,00
JUCEP - JUNTA COMERCIAL	12.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	12.000,00
CDRM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA	250.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	30.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	220.000,00
FUNECAP - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	21.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	21.000,00
UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	3.500.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.500.000,00
FUNAD - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	319.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	40.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	279.000,00
AGEVISA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	450.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	450.000,00
FUNDAC - FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.200.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	5.200.000,00
LOTEP - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA	142.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	142.000,00
CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1.250.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.250.000,00
SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	365.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	365.000,00
RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO	15.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15.000.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	15.000.000,00
SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	6.000.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	6.000.000,00
EMEP - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A	1.985.000,00

OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.975.000,00
EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA	7.160.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.660.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	5.500.000,00
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA	2.140.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	2.140.000,00
EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA	1.000.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.000,00
TOTAL GERAL	500.000.000,00

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento parcial ou total de dotações no valor de até R\$ 87.018.000,00 (oitenta e sete milhões e dezoito mil reais), para reforço de dotações vinculadas aos grupos de despesas:

- I - 33 - Outras Despesas Correntes;
- II - 44 - Investimentos.

Parágrafo único - Os créditos orçamentários que serão objetos das suplementações com os recursos autorizados nos termos do caput deste artigo são os relacionados no Anexo Único a esta Lei, discriminados ao nível da classificação institucional, funcional programática detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 3º O remanejamento autorizado nos artigos 1º e 2º, far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas:

- I - no mesmo órgão a programas diferentes;
- II - no mesmo programa a órgãos diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 8.979, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA, GRUPO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO	LIMITE A SUPLEMENTAR EM R\$
11101	04.122.5046-4216	3.3.90	45.000,00
11101	04.122.5046-4216	4.4.90	10.000,00
16101	04.121.5001-4240	3.3.90	1.000,00
16101	04.122.5046-4216	3.3.90	9.000,00
19101	04.122.5013-1606	3.3.90	149.000,00
19101	04.122.5038-1550	3.3.90	62.000,00
19101	04.122.5038-1550	4.4.90	111.000,00
19101	04.122.5046-4216	3.3.90	155.000,00
19101	04.122.5046-4216	4.4.90	8.000,00
19101	04.122.5046-4219	3.3.90	298.000,00
19101	04.122.5046-4221	3.3.90	98.000,00
19101	04.421.5045-1720	3.3.90	86.000,00
21101	23.691.5009-4298	3.3.50	50.000,00
21202	23.695.5012-4105	3.3.40	200.000,00
21902	22.122.5046-4216	3.3.90	1.000.000,00
22902	13.392.5178-4243	3.3.90	158.000,00
24101	14.422.5253-4295	3.3.90	2.600.000,00
26102	06.122.5144-1663	4.4.90	2.500.000,00
27201	08.122.5046-4216	3.3.90	2.520.000,00
27201	28.846.0000-7001	3.3.90	103.000,00
28204	19.573.5103-1094	3.3.90	1.138.000,00
28205	18.122.5046-4216	3.3.90	55.000,00
25901	10.122.5154-1712	4.4.90	1.900.000,00
25901	10.302.5154-2950	4.4.90	37.000.000,00
27201	08.122.5046-4218	3.3.90	25.000,00
28205	18.122.5046-4216	4.4.90	5.000,00
30101	04.122.5046-4220	3.3.90	935.000,00
30101	04.122.5046-4213	4.4.90	140.000,00
30101	04.122.5046-4220	3.3.90	935.000,00
30101	04.122.5046-4198	3.3.90	5.427.000,00
30101	04.122.5046-4202	3.3.90	290.000,00
30101	04.122.5046-4208	3.3.90	3.000.000,00
30101	10.122.5046-4197	3.3.90	2.586.000,00
30101	10.122.5046-4521	3.3.90	47.000,00
30101	28.846.0000-7053	3.3.90	930.000,00
30102	28.846.0000-7003	3.3.90	13.750.000,00
34101	04.122.5046-4216	3.3.90	890.000,00
34201	26.122.5046-4195	4.4.90	140.000,00
34201	26.122.5046-4216	4.4.90	350.000,00
34202	04.122.5046-4216	4.4.90	184.000,00
34202	04.122.5046-4194	4.4.90	10.000,00
34202	04.122.5046-4195	4.4.90	72.000,00
34202	04.122.5046-4218	4.4.90	15.000,00
34202	15.121.5083-2301	4.4.90	5.914.000,00
35202	20.122.5046-4216	3.3.90	170.000,00
35202	20.122.5046-4205	3.3.90	20.000,00
35202	20.573.5297-4293	3.3.90	150.000,00
35202	20.573.5297-4294	3.3.90	510.000,00
35203	21.122.5046-4195	3.3.90	45.000,00
35203	21.122.5046-4218	3.3.90	12.000,00
35204	20.605.5183-4165	3.3.90	210.000,00
TOTAL DO LIMITE A SUPLEMENTAR*****			87.018.000,00

Ato do Poder Executivo

Ato Governamental nº 8.911

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **VICENTE FÉLIX DA SILVA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Casa Civil do Governador.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 996

João Pessoa, 25 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/12/2009, o afastamento da servidora **DARISE GALVÃO DE ANDRADE**, matrícula nº 133.866-8, da direção da EEEFM Daura Santiago Rangel, na cidade de João Pessoa, a fim de que a CPI/SEEC conclua o Inquérito Administrativo, objeto dos Processos nºs 0004161-3/2009, 0005867-8/2009, 0006120-0/2009 e 0010542-3/2009.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário

Portaria nº 992

João Pessoa, 24 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar **CLEONEIDE SALES SANTOS DA SILVA**, Professor, matrícula nº 81.933-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES-BN-1, na cidade de Bananeiras.

Portaria nº 993

João Pessoa, 24 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar **MARIA DORACY LIMA DA ROCHA**, Professor, matrícula nº 146.442-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES -BN-1, na cidade de Bananeiras.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria nº 997


João Pessoa, 26 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022457-2/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE ALMEIDA BURITI**, Professor, matrícula nº 63.847-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Antonia Rangel de Farias, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Álvaro Gaudêncio de Queiroz, na cidade de Santo André.

UPG: 034

UTB: 15062


EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
 Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/039/2009.

Dispõe sobre a adesão da UEPB ao PIBID – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõe Art. 31, inciso VI, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a relevância do PIBID – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, para o aprimoramento da formação docente, a valorização do Magistério e melhoria da qualidade da Educação Básica;

CONSIDERANDO decisão deste colegiado em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Iniciação à Docência, elaborado pela PROEG – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Campina Grande, 23 de novembro de 2009.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
 Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2009.

Cria o Curso de Especialização em Matemática Pura e Aplicada no CCT, Campus I e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a contribuição com o processo de capacitação e qualificação dos estudantes dos cursos de graduação de Matemática (ou áreas afins), possibilitando a integração entre a Graduação e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o que consta do processo 07.475/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PURA E APLICADA, no Centro de Ciências e Tecnologia do Campus I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 23 de novembro de 2009.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
 Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2009.

Cria o Curso de Especialização em Educação Matemática no CCT do Campus I e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a oportunidade de estabelecer conexões entre conhecimentos teóricos e práticos no âmbito das teorias da Didática e da Educação Matemática contribuindo assim, com o processo de capacitação e qualificação dos professores da Educação Básica de nossa região;

CONSIDERANDO o que consta do processo 08.447/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, no Centro de Ciências e Tecnologia do Campus I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 23 de novembro de 2009.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
 Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/043/2009

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009 que cria, ad referendum, o grupo de Trabalho do Vestibular 2010 – GTV, e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe Art. 31, do Estatuto da Universidade;


CONSIDERANDO decisão deste colegiado em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009 que cria, ad referendum o Grupo de Trabalho do Vestibular 2010 – GTV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de novembro de 2009.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
 Presidente

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS /PB

Resolução N.º 029/2009

J. Pessoa, 23 de Novembro de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária** realizada em **23/11/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando também, a necessidade de alteração na aplicação dos recursos programados no IGE – Incentivo ao Aprimoramento da Gestão Estadual, conforme solicitação expressa no Ofício N.º 1268-GS/2009 - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, não havendo alteração no montante dos recursos;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar remanejamento dos recursos definidos na Planilha do IGE – Índice de Aprimoramento da Gestão Estadual, fonte 58, ano base para execução – 2009, itens que tratam do fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social e Capacitação e Execução de programas de gestores e profissionais da assistência social.

Parágrafo Único: ficam assim estabelecidos os seguintes valores para as devidas aplicações e execução:

ITEM	ATIVIDADE / AÇÃO	Valor atualizado
Instalação e operação de sistema de informação do Estado	Aquisição do sistema de informação para promover a intersectorialidade das ações de assistência social na Paraíba	20.000,00
	Manutenção do sistema estadual de informação	10.000,00
Serviço de apoio Técnico a Assistência Social	Contratação de Serviços de Terceiros - PF	40.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 030 /2009

J. Pessoa, 23 de Novembro de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária** realizada em **23/11/2009**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando alteração promovida na Lei Estadual N.º 6.127/1995, no tocante a quantidade e forma de escolha de seus representantes;

Considerando também o Art. 3º - da Lei N.º 8.960/2009, que estabelece a necessidade de criação de comissão específica para organização do processo eleição da nova composição do CEAS/PB;

Considerando prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias para realização do processo de escolha dos novos membros que irão compor o colegiado do CEAS/PB – biênio 2010 – 2012;

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Específica para coordenar processo de eleição do novo colegiado do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB – Biênio 2010 – 2012, Organizadora da VII Conferência Estadual de Assistência Social, formada pelos seguintes membros do Conselho Estadual, a saber:

- Severino Ângelo Januário
- Tânia Maria de Oliveira
- Zuleida Cavalcanti Barbosa
- José Flávio Farias Barros
- Maria Salete de Farias

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
 Presidente do CEAS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
 E NUTRICIONAL - CONSEA/PB

RESOLUÇÃO N.º 02/2009CONSEAPB

João Pessoa, 21 de outubro de 2009

O plenário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba, no uso de suas competências regimentais Art. 6º, § 5º e atribuições conferidas pela Lei 8.706 de 27 de novembro de 2008 e,

Considerando a necessidade de criação das comissões permanentes cujas funções serão as de preparar as propostas a serem apreciadas pelo plenário.

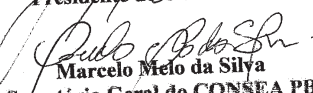
RESOLVE:

Art. 1º - Criar as comissões permanentes abaixo:

1. DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA;
2. PAA;
3. SISAN;
4. APOIO AOS CONSEAS MUNICIPAIS;
5. ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS E AMBIENTAIS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Margal Cavalcanti
 Presidente do CONSEA PB


Marcelo Melo da Silva
 Secretário Geral do CONSEA PB

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA N.º 00010/2009/CAB

15 de Outubro de 2009

O Coletor Estadual **C. E. DE CABEDELO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 1054922009-7, 0993872009-9, 0993192009-2, 0994032009-4, 0936082009-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2009.


 1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria N.º 00010/2009/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.152.862-7	ATACADO SANTO ANTONIO LTDA	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 234 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.149.888-4	RCL COMERCIO DE CONFECÇÕES INFANTO-JUVENIL LTDA ME	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.259-8	JAYNNA ROCHA MAIA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.145.205-1	MAC CONFECÇÕES LTDA EPP	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.475-4	EMPORIO BIJUX COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.820-7	JEILSON DO NASCIMENTO SILVA	R JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 00165 - CENTRO	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.769-5	ALCANTARA E SILVA LTDA	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 00293 - CENTRO	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.949-8	VERONICA DA SILVA	R JOAO PIRES DE FIGUEIREDO, Nº 00011 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.049.985-2	DIPEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R HORTENCIA HELENA AMORIM BRITO, Nº 703 - JARDIM AMERICA	CABEDELO/PB	NORMAL


 Miguel Fernandes Lisboa Neto
 COLETOR

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N.º 00125/2009/RJP

21 de Setembro de 2009

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0975352009-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2009.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00125/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.700-8	M A C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R MAJOR LUIZ HERACLITO DA COSTA, Nº 0249 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.466-1	FERNANDO CASSIANO DE OLIVEIRA SEGUNDO	R PADRE AYRES, Nº 00228 - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.225-7	FRANCISCO FLAVIO MOTA DE SOUSA	R ESTUDANTE FABIO JOSE DE SOUZA SANTOS, Nº 331 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.113-9	KLEBER MARTINS BARBOSA	R VISCONDE PELOTAS, Nº 123 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.153.064-8	RAFAELA SANTOS BARROS	AV BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 210 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.033-1	ANA MARIA BELARMINA DA SILVA	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.133.720-1	MARIA JOSE RODRIGUES DE FARIAS	R EVERALDO GONCALVES DO NASCIMENTO, Nº 00239 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.139.623-2	ELISETE ROLIM NOBREGA	PC JOAO PESSOA, Nº 63 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.315-9	ATLANTIC TRUST DEVELOPMENTS IMOBILIARIO LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 5200 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.156.888-2	VIDERES & OLIVEIRA CONFECOES LTDA	AV OLINDA, Nº 598 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.603-4	CARLA SANDRELI FARIAS WANDERLEY	R SAO PEDRO, Nº 00161 - MANDACARU	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.142.512-7	RENATO ELISIO OLIVEIRA SERRANO	R MONSENHOR WALFREDO LEAL, Nº 117 - TAMBIA	JOAO PESSOA/PB	FONTE
16.149.618-0	ALBERTO FABIANO MAIA TAVARES FILHO	R MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Nº 744 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.857-0	OFFICEPLUS COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 630 - BESSA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.014-3	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	R EUZELY FABRICIO DE SOUZA, Nº 143 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.509-9	ACESS - SOLUCOES EM REDES LTDA	R JOAO CANCIO DA SILVA, Nº 1676 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.537-9	VITRINE VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R CLEMENTE ROSAS, Nº 26 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.149.863-9	BRUNO DOS SANTOS BARBOSA ME	AV MARANHÃO, Nº 158 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.155.786-4	TROPICAL PUB BAR LTDA	AV FRANCA FILHO, Nº 90 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.367-3	NET COMERCIO DE CILINDROS PARA GNV LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1336 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.156.886-6	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO	R ARTUR AQUILES, Nº 66 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.382-2	P. N. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	AV ESPERANCA, Nº 713 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.154.628-5	CLUB MIX COMERCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 456 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.174-5	COCO BAMBU ALIMENTOS LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 00049 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.134.022-9	SANTANA VEICULOS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 01935 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.155.791-0	SACOLAO DA MODA LTDA	AV GENERAL OSORIO, Nº 459 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	SIMPLES NACIONAL

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00127/2009/RJP

25 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0982652009-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2009.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00127/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.123-3	JOSE VICENTE PEREIRA NETO	DISTRITO MECANICO, Nº s/n - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00129/2009/RJP

30 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0942992009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2009.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00129/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.104-9	CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1.336 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00130/2009/RJP

1 de Outubro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1017182009-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2009.

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00130/2009/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.780-0	CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL	EST BARAO 101 KM 05, 00000 - 58088200, Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	OUTROS

Rosária Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 36

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0243/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA E.E.E.F DR ERNESTO DE SOUSA DINIZ EM VAZANTE, MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB;

RESOLVE M:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	01336	95.981,24
									TOTAL	95.981,24

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Aécio Aíves de Mello
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 34

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0241/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA DE MÚSICA "TOQUE DE VIDA" EM JOÃO PESSOA/PB;


RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	000	01303	151.706,72
TOTAL										151.706,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Aécio Aíves de Mello
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 35

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0242/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE RAMPA E WC PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM E.E.E.F.M. ANTENOR NAVARRO, EM GUARABIRA/PB;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	000	01326	47.516,38
TOTAL										47.516,38

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências

suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Aécio Aíves de Mello
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1708/PGE

João Pessoa, 25 de novembro de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2009, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92153-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2007/2008.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado